



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPÉRCIO

GABINETE DO PREFEITO

“LEI Nº 29/2.023”

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE LUPÉRCIO E INCLUIR NOS ANEXOS DO PLANO PLURIANUAL – PPA E DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO, DO CORRENTE EXERCÍCIO.

CLEBER MENEGUCCI, Prefeito do Município de Lupércio, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no Orçamento Municipal, Crédito Adicional Especial, conforme classificação funcional abaixo:

02 09 01 – Secretaria Municipal de Higiêne e Saúde

10 122 0191 2090 0000 Manutenção do Departamento Administrativo da Saúde

4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente R\$ 20.000,00

F.R. 0.92.17 - C.A. 801-004 – Emenda Parlamentar 2022.006.36526. – Investimentos

10 301 0201 2091 0000 Manutenção do Programa Saúde da Família – PSF

3.3.90.30.00 Material de Consumo R\$ 178.222,45

F.R. 0.92.17 – C.A. 300.034 – REC.ESP. Progr. Qualis Mais Insumos

3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica R\$ 13.532,75

F.R. 0.92.17 – C.A. 300.033 – REC.ESP. Progr. Qualis Mais Serviços

10 301 0201 2091 000 Manutenção do Programa Saúde da Família – PSF

3.3.90.30.00 Material de Consumo R\$ 17.961,85

F.R. 0.92.17 - C.A. 801-001 -FES – Emenda Parlamentar 2022.063.37369-Custeio

3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica R\$ 35.512,38

F.R. 0.92.17 - C.A. 801-002 -FES – Emenda Parlamentar 2022.106.42581-Custeio

4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente R\$ 70.000,00

F.R. 0.92.17 - C.A. 801-004 – Emenda Parlamentar 2022.006.36526. – Investimentos

4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente R\$ 150.000,00

F.R. 0.92.17 - C.A. 801-005 – Emenda Parlamentar 2022.068.43643. – Aquisição de Veiculo

10 301 0201 2092 000 Manutenção do Departamento de Assistência Farmacêutica

3.3.90.30.00 Material de Consumo R\$ 40.940,59

F.R. 0.92.17 – C.A. 300.094 – Piso de Atenção Básica PAB Estadual

3.3.90.30.00 Material de Consumo R\$ 100.000,00

F.R. 0.92.17 - C.A. 801-003 – Emenda Impositiva 2022.- Res. SS 154/2022-Custeio

10 301 0211 2093 000 Manutenção do Departamento de Saúde Bucal - PISB



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPÉRCIO

GABINETE DO PREFEITO

3.3.90.30.00	Material de Consumo		R\$
	8.770,62		
F.R. 0.92.17 – C.A. 300.032 – Programa Sorria São Paulo			
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica	R\$	15.000,00
F.R. 0.92.17 – C.A. 300.033 – Programa Sorria São Paulo			
10 301 0211 2093 000 Manutenção do Departamento de Vigilância Sanitária			
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica	R\$	4.608,00
F.R. 0.92.17 – C.A. 300.124 – Aedes Aegypti - Custeio			
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica	R\$	4.608,00
F.R. 0.92.17 – C.A. 300.128 – Sarampo – Resolução SS 151/2022.			
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica	R\$	4.608,00
F.R. 0.92.17 – C.A. 300.129 – Arboviroses – Resolução SS 152/2022.			
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	R\$	10.000,00
F.R. 0.92.17 - C.A. 801-004 – Emenda Parlamentar 2022.006.36526. – Investimentos			

ARTIGO 2º - Os recursos necessários à execução desta Lei, no valor total de R\$ 673.764,64 (seiscentos e setenta e três mil reais e setecentos e sessenta e quatro reais e sessenta e quatro centavos), serão os constantes no artigo 43, § 1º, da Lei 4320/64, provenientes do Superávit Financeiro do exercício anterior.

ARTIGO 3º - As alterações previstas nos artigos anteriores desta Lei serão consideradas nos Anexos do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias vigentes.

ARTIGO 4º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPÉRCIO, 27 DE JUNHO DE 2023.

CLEBER MENEGUCCI
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Lupércio, na data supra.

RENAN BEZERRA VILA NOVA
Resp. p/ Expediente